

Espírito Santo, Brasil
Edição nº 2222
31 de Agosto

Amamentação
é a base da
vida.

DIÁRIO
Oficial
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

AGOSTO DOURADO

VITÓRIA ONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

Rede atacadista vai gerar centenas de empregos em Vitória

Publicada em 28/08/2023, às 17h20 | Atualizada em 28/08/2023, às 17h34
Por Gislaíne de Assis Santos (gasantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Leonardo Duarte



Visita ao espaço de obras do novo atacadista que será instalado na capital.

Leonardo Duarte



Visita ao espaço de obras do novo atacadista que será instalado na capital.

Atraída pela estrutura que a capital oferece e sua vocação para receber novos negócios e investimentos, uma grande rede atacadista anunciou a sua primeira unidade em Vitória. Com previsão de inauguração até o primeiro trimestre de 2024, a expectativa é de que o estabelecimento, que será construído do zero, gere 300 empregos diretos e 200 de forma indireta após a inauguração.

Os 300 empregos diretos serão gerados na fase de erguimento do prédio, no segmento da construção civil. O processo seletivo para trabalhar a unidade após sua inauguração ainda não está aberto, mas será comunicado tão logo for iniciado.

O novo supermercado contará com açougue, padaria, empório, além de serviços.

"O empreendimento, que será construído na Avenida Fernando Ferrari, irá dinamizar um trecho dessa importante via da cidade, hoje sem uso, adicionando uma ótima opção de compras para capixabas e turistas", disse o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, que esteve presente no início das obras do estabelecimento, na manhã desta segunda-feira (28).

Sine Vitória

emprego

Confira a oferta de vagas em: trabalhavix.vitoria.es.gov.br

156
Pela Vitória

PREFEITURA DE
VITÓRIA

Tabagismo: Saúde de Vitória alerta sobre os riscos do uso de cigarros

Publicada em 28/08/2023, às 16h50 | Atualizada em 28/08/2023, às 16h53
Por Giovana Rebuli Santos (girsantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Fumo, a Saúde de Vitória promove, no decorrer desta semana, ações de orientação e conscientização sobre o tema. Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (Semus) farão abordagens educativas nas unidades básicas de saúde (UBS) para alertar sobre os problemas que o uso do cigarro provoca.

Segundo a referência técnica em Controle do Tabagismo, Ludmila Coelho, a indústria do tabaco continua se esforçando para conquistar novos consumidores e tornar mais pessoas dependentes. Uma das principais estratégias desse mercado é a inserção, nas últimas décadas, de diversos aromas e sabores nos cigarros, charutos, cachimbos, tabaco para narguilé, rapé, bidis (cigarros indianos) e outros. A novidade que tem alcançado um público cada vez maior e mais diversificado são os bastões de tabaco aquecido e e-liquids para dispositivos eletrônicos de fumo, que contam com uma quantidade alarmante de açúcares, edulcorantes (adoçantes), aromatizantes, flavorizantes (adicionam aroma) e melhorantes (melhoram o odor da fumaça), além de substâncias e doses desconhecidas por se tratarem de produto não regulamentado.

"Os mais jovens, especialmente os adolescentes, fazem o público alvo dessa indústria, que investe em embalagens coloridas e designs tecnológicos, como dispositivos eletrônicos, aliados a sabores e aromas que mascaram o gosto ruim da nicotina e o mau cheiro, tornando esses produtos mais palatáveis. Existem também aditivos que reduzem a porção visível da fumaça e diminuem a irritação que ela provoca nos não fumantes. Tudo isto só mascara os riscos reais para dependência e adoecimento que estão presentes em cada tragada", explica Ludmila.

Dados da Onda 3 da Pesquisa Internacional de Controle do Tabaco (ITC) Brasil apontam que 12,5% dos fumantes acreditavam erroneamente que cigarros mentolados eram menos prejudiciais do que os cigarros comuns. E 33,4% acreditavam que os mentolados eram mais suaves na garganta e no peito.

Outros estudos indicam que os produtos de tabaco aromatizados para venda legal no Brasil mais que triplicou entre 2012 e 2021.

Ajuda para deixar o cigarro

Em Vitória, todas as 29 unidades de saúde estão aptas a realizar ações para enfrentar o tabagismo em dois eixos: na prevenção da iniciação e no tratamento dos tabagistas, por meio do Grupo de Apoio Terapêutico ao Tabagista (GATT).

As ações visam prevenir a iniciação do tabagismo principalmente entre adolescentes e jovens, aumentar a cessação do tabagismo entre os que se tornaram dependentes e proteger os não fumantes dos riscos do fumo passivo. Para o munícipe que deseja parar de fumar, a orientação é procurar a unidade de saúde mais próxima e iniciar o tratamento no início de um novo GATT.

O GATT é preconizado pelo Instituto Nacional de Câncer (Inca) e inclui 4 sessões de abordagem cognitivo-comportamental, com treinamento de habilidades comportamentais, visando à cessação do fumo e à prevenção da recaída. A abordagem cognitivo-comportamental consiste em sessões individuais ou em grupo, com 10 a 15 participantes. Durante as sessões, os indivíduos que tiverem indicação poderão utilizar apoio medicamentoso com terapia de reposição de nicotina (adesivo transdérmico e goma de mascar) ou cloridrato de bupropiona.

O indivíduo deve passar por uma consulta de avaliação clínica antes de iniciar as sessões de abordagem. Nela, são avaliados a motivação da pessoa em deixar de fumar, seu nível de dependência física da nicotina, se há indicação ou contra-indicação de uso do apoio medicamentoso, existência de comorbidades e sua história clínica.



Helson Moura



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Vix + Cidadania: beneficiários têm aula sobre uso integral dos alimentos

Publicada em 28/08/2023, às 18h40 | Atualizada em 28/08/2023, às 18h47
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação



Curso de aproveitamento integral dos alimentos, na cozinha do Senac, para beneficiários do Vix + Cidadania.

Foto Divulgação



Curso de aproveitamento integral dos alimentos, na cozinha do Senac, para beneficiários do Vix + Cidadania.

Conscientizar sobre a segurança alimentar e nutricional, o comer saudável e como utilizar os alimentos de maneira integral para evitar o desperdício. Com foco nessas ações, a Secretaria de Assistência Social (Semas) se uniu à Federação do Comércio (Fecomércio) e ao Senac para a promoção de cursos sobre aproveitamento integral de alimentos. Os participantes são membros de famílias beneficiárias do programa Vix Mais Cidadania.

A descoberta de que é possível aproveitar integralmente uma banana, as folhas da beterraba até da cenoura e outras formas de utilização da batata doce no preparo de receitas encantou a dona de casa Pâmela Marques Claudiano, de 27 anos, que participava da segunda turma do "Cozinha Gourmet" na tarde da sexta-feira (25), na cozinha do Senac, em Vitória.

Acostumada a receber doações de frutas, verduras e legumes na central de abastecimento de alimentos em Cariacica, Pâmela contou que muitas vezes deixou de levar para casa alguns produtos por não saber como utilizá-los nas suas receitas e em outras descartou por considerar inapropriado ao consumo. "Agora, isso não vai acontecer mais", falou sorridente.

Pâmela disse que, aprender sobre o aproveitamento integral dos alimentos vai possibilitar a melhoria da qualidade, com a oferta de uma alimentação mais saudável, com mais nutrientes, mais quantidade para a família (que inclui o marido e três filhos de 7, 5 e 3 anos) e, principalmente, "render" mais o dinheiro recebido do Vix + Cidadania.

No final da aula, Pâmela comentou que estava muito feliz com o rumo que sua vida estava tomando. Ela disse que desde que começou a receber o Vix + Cidadania, no valor total de R\$ 572,00, não se cansa de dar "glória a Deus e aleluia". Antes, os chinelos quebravam eu colocava prego ou a gente andava descalço. Ficava sem gás. Agora, não falta mais nada. São três refeições por dia. Não sobra, mas não falta mais nada", conta.

Ao ser questionada como consegue, Pâmela foi didática. "É só saber organizar as contas. É só fazer a lista de compras e organizar. Com o valor do Bolsa Família (benefício concedido pelo governo federal) pago o aluguel de uma casinha no Bonfim e as contas de energia, água e internet. Com o Vix + Cidadania compro comida e o gás de cozinha. Também ficou mais fácil, porque os filhos passaram a estudar em horário integral", disse a dona de casa.

Mais possibilidades

Para a dona de casa Valdete da Silva Lirio, 56, participar do curso foi uma maravilha. Ter acesso a todas as informações e receitas diferentes a deixou animada com a possibilidade de poder cozinhar as novidades para a família. "Gosto de cozinhar e ver as pessoas comendo. Gosto de receber elogios, agora, estou ansiosa para fazer as receitas", comentou a dona de casa que mora com um filho (38), uma irmã (46) e um neto, de 9 anos.

Carlos Roberto Costa, de 61 anos, único homem na turma de Cozinha Gourmet, fez questão de demonstrar seu interesse pela culinária e oportunidade de aprendizagem. "Assim que recebi o convite da equipe do Cras São Pedro, aceitei. Gosto de saber das coisas. Essa foi uma experiência maravilhosa. Agora, vou para casa e tentar envolver a família no preparo para mudar alguns hábitos", comentou ele.

Para Carlos, as informações recebidas no curso vão possibilitar também no melhor aproveitamento do dinheiro que recebe do Vix + Cidadania. "Não tinha muita noção, agora, posso misturar melhor os alimentos, usar outros ingredientes", falou ele.

Carlos disse quem desde que passou a receber o Vix + Cidadania passou a "guardar" na mente todos os preços. Assim, quando vejo que está um preço bom compro. Agora, vou ter mais opções de produtos para fazer a comida em casa".

Para Juliana Correa Barbosa, de 30 anos, participar do "Cozinha Gourmet" se transformou numa possibilidade de geração de renda e "engrossar" o orçamento doméstico, hoje, proveniente do Vix + Cidadania e das encomendas de doces e salgados que vende na comunidade.

A instrutora de Educação Profissional e Segurança Alimentar do Cozinha Gourmet, Luciana Dalarmelina Santos, contou que durante os dois dias de curso os participantes têm acesso a diferentes receitas e, em especial, noções de empreendedorismo, sustentabilidade e segurança alimentar e nutricional.

A secretária de Assistência Social, Cintya Schulz, comemora os resultados dessa parceria e lembra que abre as portas para uma aprendizagem de qualidade e referência e para novas possibilidades para assegurar o direito à alimentação saudável e de qualidade. "Ter a oportunidade junto a Fecomércio de levar informações e aprendizado reforça a atenção que várias políticas precisam dar para as famílias que mais precisam", enfatizou Cintya.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Prestação de Serviços nº 430/2023.** Processo Administrativo (PMV) nº 5025284/2023. ID (CIDADES) PMV: 2023.077E0500001.16.0009. Pregão Eletrônico nº 010/2022 – PRODERJ. Ata de Registro de Preços nº 015/2022 – PRODERJ. Processo nº SEI-150016/001344/2022 – PRODERJ. Contratada: **OI S.A. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**. Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme quantitativos descritos no Anexo I do presente Termo, a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços. Valor do Contrato: R\$ 474.380,28 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 23/08/2023. Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.126.0004.2030; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.42; Fonte de Recursos: 1.500.0015.1002. Gestor: Higino Mendes de Oliveira Neto, matrícula 550315, Fiscal: Tiago Nogueira do Nascimento, matrícula: 550541.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE COMODATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Termo de Comodato nº 438/2023.** Processo Administrativo nº 5420654/2023. Comodante: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A. Objeto do Comodato: O COMODANTE dá em comodato, sem ônus, ao COMODATÁRIO, e este aceita, a cessão do direito de uso do sistema eletrônico de licitações "Portal de Compras Públicas – PLCP", desenvolvido em plataforma WEB, que permite realizar procedimentos licitatórios, por meio da Internet, em conformidade com a legislação pertinente, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados. Prazo de Vigência: será de 1.825 (um mil e oitocentos e vinte e cinco) dias, conforme disposto no §2º do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 25/08/2023. Pareceres jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1149/2023, 1202/2023 e 634/2023, 670/2023, constante dos autos. Gestor: Jaqueline Carmo Murça, matrícula: 105112. Fiscal: Rodolfo Souza Puppim, matrícula: 602784.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Fornecimento nº 439/2023.** Processos Administrativos: 1581651/2022 (Licitação) - 5560154/2023 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 114/2022 – Ata de Registro de Preços nº 190/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0044. Contratada: MICROSENS S.A. Objeto do Contrato: aquisição de equipamentos de videoconferência. Valor do Contrato: R\$ 3.557,60 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 22/08/2023. Dotação Orçamentária: 22.01.00.18.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 - Fonte do Recurso: 1.708.0000.0000. Nota de Empenho: 588-000. Gestor: Stdy Alves de Souza - matrícula 550336. Fiscal: Caio Gabriel Guedes - matrícula 628777.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Prestação de Serviços nº 444/2023.** Processo Administrativo nº 955322/2023 (licitatório) - 5471810/2023 (contratação). Pregão Eletrônico nº 102/2023 - Ata de Registro de Preços nº 140/2023. ID Cidades: 2023.077E0600022.02.0049. Contratada: BIG STAMPA LTDA. Objeto do Contrato: o fornecimentos e instalações de película solar. Valor do Contrato: R\$ 10.672,20 (dez mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 23/08/2023. Dotação Orçamentária: 23.01.00.15.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 378-000. Gestor: Andressa Sossai Camata, matrícula 628620. Fiscal: Caroline Gatt Possatti Taylor de Souza, matrícula 550363. Fiscal Substituto: Carlos Felipe Rodrigues Borges, matrícula 634454.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO

Resumo do aditivo 04 ao contrato de locação de imóvel Nº 346/2018, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93. Processo nº: 1455300/2020 / Processo original: 230250/2018. Objeto do Contrato: locação do imóvel situado à Av. Carlos Moreira Lima, 445 - Bento Ferreira - Vitória/ES, e utilizado para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Bento Ferreira para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Objeto do Aditivo: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original. Contratada: Marina Giuberti e Willer Alves Tavares. Valor: R\$ 111.585,72 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Dotação: 11.02.08.244.0006.2.0041. Prazo de vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024. Nº da Nota de Empenho: 1066-000. Data da assinatura do termo: 15 de agosto de 2023. Justificativa: O imóvel atende em sua dimensão e localização as demandas do serviço lá instalado: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Bento Ferreira – Território Bento Ferreira que é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado no SUAS, onde se ofertam serviços continuados de média complexidade previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O público atendido é essencialmente composto por famílias em violação de direitos. Parecer Jurídico 1125/2023 consta a sequência 272 dos autos. Fiscal do contrato: Priscila Santos da Silva Silveira – Matrícula: 604833. Gestor do contrato: Fabíola Calazans Leôncio Cavatti – Matrícula: 605399. Vitória, 29 de agosto de 2023. Cintya Silva Schulz - Secretária de Assistência Social

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Fornecimento nº 259/2023.** Processo: 5327604/2022. Contratada: **SAÚDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA.** Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos odontológicos e de informática (sistemas radiográficos digitais e HUB e USB com fonte) com prestação de serviços de assistência e suporte técnico durante o prazo de garantia. Objeto do Aditivo: acrescer em 9,34% (nove vírgula trinta e quatro por cento) do valor inicial contratado, conforme o quantitativo dos itens descritos no Anexo I deste Termo. Valor do Aditivo: R\$ 20.078,60 (vinte mil, setenta e oito reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.302.0003.2027 e 15.01.00.10.302.0003.2027 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 e 4.4.90.52.19 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. Notas de Empenho: 3235-000, 3236-000, 3237-000 e 3238-000. Data de assinatura do Termo: 24/08/2023. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1127/2023 e 627/2023, respectivamente, constante dos autos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023 - PROCESSO Nº 3490622/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0074.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CÉRIO E METRONIDAZOL). Início de entrega das propostas: dia 06/09/2023. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 20/09/2023. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 20/09/2023. Informações no e-mail: fcpetri@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Flavio Cosmi Petri - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 30 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação nº **246/2023**. Processo nº 4227859/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.10.0070. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica FUNDAÇÃO DOM CABRAL, CNPJ 19.268.267/0001-92, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III - F, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS PARA CARGOS DA ALTA GESTÃO, no valor global de R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: A Fundação Dom Cabral é uma instituição de educação, que presta serviços técnicos especializados, de natureza intelectual e singular, sobretudo, quando do desenvolvimento de soluções educacionais customizadas e tem notória especialização no objeto contratado e nos conteúdos propostos. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 48.01.00.04.122.0024.2125 e elemento de despesa 3.3.90.39.40. Fiscal do Contrato: Ivete dos Santos Magalhães, Matrícula 605796. Gestor: Monique de Oliveira Chagas, Matrícula 607236. Vitória, 28 de agosto de 2023. Regis Mattos Teixeira - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

Proteja a amamentação

Uma responsabilidade compartilhada



Agosto

Mês Mundial da Amamentação



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Editais

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 062**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização Ambiental e Sonora, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Autos de Constatação**:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
3340/2023	MARTA SILVA CANAL	004.***.***-26
3364/2023	CARLOS ROBERTO HERTEL	157.***.***-00
3365/2023	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SENADOR ATÍLIO VIVACQUA	36.363.927/0001-33
3370/2023	JOSE DE CAMPOS	917.***.***-34
3372/2023	MILTON PONTES CORDEIRO	450.***.***-59
3375/2023	MARIA DA PENHA NASCIMENTO DE SOUZA	952.***.***-04
3379/2023	ADEMIR GONCALVES	480.***.***-04
3381/2023	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ADRIANA	39.388.244/0001-29
3383/2023	JOSE PEDRO CASTELANO	578.***.***-04
3385/2023	ANA PAULA ARANDA ZOTINI	224.***.***-27
3390/2023	JOSE DE CAMPOS	917.***.***-34
3397/2023	MAURICIO HORTA DE LIMA CARDOSO	087.***.***-00
3398/2023	NATIVAL LOURES FILHO	015.***.***-18
3631/2023	GLAUCIA PEREIRA BARROS GOMES	716.***.***-00
3641/2023	GLAUCO FLAVIO BARROS GOMES	103.***.***-62
3645/2023	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SENADOR ATÍLIO VIVACQUA	36.363.927/0001-33
4101/2023	PAULO CORREA DOS SANTOS	343.***.***-30
45022/2023	GUSTAVO ANDRADE GUERRA PEREIRA	133.***.***-78
5.765/2023	JANETE SOARES ROCHA	002.***.***-86
5608/2023	MARIA NAZARETH DE MIRANDA PIMENTEL	705.***.***-00
5754/2023	LEANDRO NOSSA MADEIRA	027.***.***-74
5756/2023	VERA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS	082.***.***-11
5757/2023	LEONARDO SILVA DE SOUZA	077.***.***-91
5758/2023	GRAZIANI SILVA SILVEROL	096.***.***-07
5759/2023	MARIA MARTINS ELEOTERIO	092.***.***-70
5760/2023	RENILTON ORTELAN BINDA	002.***.***-29
5762/2023	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL OMEGA PLAZA	05.674.410/0001-31
5763/2023	FLAVIA BASILIO DE OLIVEIRA DIAS	035.***.***-70
5765/2023	JANETE SOARES ROCHA	002.***.***-86
5769/2023	RAFAEL ROBERTO DOS SANTOS	058.***.***-29
5774/2023	MARLENE VILL BATISTA	009.***.***-93
5779/2023	MARCELO DE SOUZA BELLO	957.***.***-20
8605/2023	NELI DOS SANTOS LOUZADA	474.***.***-00
8616/2023	WASHINGTON CARLOS DOS SANTOS	020.***.***-01
8617/2023	MARIA BERNARDETE DA SILVA	093.***.***-80
8618/2023	MARIA BERNARDETE DA SILVA	093.***.***-80

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a cumprir o Auto de Constatação no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Constatação encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 30 de agosto de 2023

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 063**

A Secretaria de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal no 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal no 10.023/1997, torna público a notificação do **Auto de Infração**:

Nº do Auto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
433/2023	FERNANDES ANTONIO ANGELI	416.***.***-49
20102/2023	ULISSES ORIGENES MOURA RIBEIRO	090.***.***-85
20119/2023	CERVEJARIA NEBULOSA LTDA	44.813.404/0001-70
20125/2023	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BARRO VERMELHO SPE LTDA	44.307.761/0001-66

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento no prazo de 40 (quarenta) dias o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa. O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, no 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 30 de agosto de 2023

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 064**

A Secretaria de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, torna público a **Manifestação do Fiscal Autuante**, quanto à impugnação oferecida contra os Autos abaixo descrito, em conformidade com o artigo 146 da Lei Municipal nº 4.438/1997:

Nº do Auto / Processo	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Manifestação do fiscal
INFRAÇÃO 20.088/2023 4200270/23	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL BENTO FERREIRA	22.968.320/0001-72	Favorável à manutenção
INFRAÇÃO 20.091/2023 4495762/23	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL BENTO FERREIRA	22.968.320/0001-72	Favorável à manutenção
INFRAÇÃO 20.113/2023 4958038/23	ROBERTO JEFFERSON SILVA VARGAS	37.146.624/0001-21	Favorável à manutenção
INFRAÇÃO 20.115/2023 5372261/23	SPE 02 BARRO VERMELHO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA	41.927.582/0001-33	Favorável à manutenção
INFRAÇÃO 20.137/2023 5882707/23	TUMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	04.169.670/0001-97	Favorável à manutenção
INFRAÇÃO 20.138/2023 5883553/23	TUMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	04.169.670/0001-97	Favorável à manutenção
INFRAÇÃO 421/22, 422/22 E 423/22	TRANSALU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	07.760.075/0001-10	Favorável à manutenção

A manifestação escrita encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC, Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

O processo supracitado será encaminhado à Junta de Impugnação Fiscal – SEMMAM/JIF para julgamento.

Vitória, 30 de agosto de 2023

Tarcísio José Föeger

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 11.738/03, e suas respectivas alterações notificamos para:

Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

Processo nº: 246/2015 – SIPAD 8527300/2015

Reclamante: WESLEY ALVES DE ANDRADE

Reclamada: NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL R\$ 21.326,46 (vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)

Decisão de arquivamento:

Processo nº: 5/2015

Reclamante: WALDEMIRO CORREA DA SILVA

Reclamada: ESPIRITO SANTO COMERCIO DE LIVROS E INFORMATICA LTDA

Processo nº: 336/2015

Reclamante: IZAURA LOCATEL

Reclamada: ALTERNANTERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

SIPAD Nº: 7666332/2018 - AI (Auto de Origem): 440/2021

Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$42.832,89 (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)

SIPAD Nº: 7810403/2016 - AI (Auto de Origem): 300/2022

Recorrente: BANCO DO BRASIL SA

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$19.090,80 (dezenove mil e noventa reais e oitenta centavos)

SIPAD Nº: 7811396/2016 - AI (Auto de Origem): 305/2022

Recorrente: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$46.622,87 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)

SIPAD Nº: 7947396/2017 - AI (Auto de Origem): 251/2022

Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$14.277,63 (quatorze mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Decisão de arquivamento:

SIPAD Nº: 8886512/2013

Recorrente: UNIVERSO ONLINE S/A

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

SIPAD Nº: 8503503/2015

Recorrente: LOJAS SIPOLATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

SIPAD Nº: 7842077/2016

Recorrente: TIM CELULAR S.A.

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

SIPAD Nº: 8513900/2015

Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

SIPAD Nº: 8426755/2014

Recorrente: SEMP TOSHIBA S/A

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

SIPAD Nº: 8509707/2015

Recorrente: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

SIPAD Nº: 8473258/2014

Recorrente: MK BR S.A

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

SIPAD Nº: 4482424/2021

Recorrente: TIM CELULAR S.A.

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comparecimento em audiência:

N.A: 23.06.0301.001.00210-3

Reclamante: MARLENE NAZARE FERNANDES PINTO

Reclamada(S): CRF CONSULTORIA FINANCEIRA EIRELI/GRUPO INVEST

Audiência a ser realizada no dia 13/09/2023 às 16h:00min no Procon Municipal de Vitória.

N.A: 23.08.0301.001.00167-3

Reclamante: ZAILTON GOMES RIBEIRO JUNIOR

Reclamada(S): ESPIRITO SANTO COMERCIO DE LIVROS E INFORMATICA LTDA / MICROCAMP

Audiência a ser realizada no dia 25/09/2023 às 16h:00min no Procon Municipal de Vitória.

Vitória, 30 de Agosto de 2023

Raquel Zippinotte Vionet Leão

Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor

Apoio Administrativo Lista 16/2023

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
INTERDIÇÃO EM VIAS EDITAL Nº 162**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Festival Gastronômico de Goiabeiras**", a ser realizado pela SEMC, a Rua Adalberto Wanick, trecho entre o Rua Av. Jerônimo Vervloet e a Rua Armando Moreira de Oliveira e a Av. Jerônimo Vervloet, trecho entre a Praça Coronel Francisco do Nascimento e a Rua Alarico de Lima Cabral, **Bairro Goiabeiras**, estará **totalmente interditada**, das 00h do dia 02/09 às 01h do dia 03/09/2023. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 30 de agosto de 2023

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,

Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
INTERDIÇÃO EM VIAS EDITAL Nº 163**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Festa Agostina da Comunidade da Praia do Canto**", a ser realizado pela SEGOV, a Rua Joaquim Lírio, trecho em frente a Associação de Pescadores, **Bairro Praia do Canto**, estará **totalmente interditada**, das 12h às 20h, no dia 02/09/2023. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 30 de agosto de 2023

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,

Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
INTERDIÇÃO EM VIAS EDITAL Nº 164**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento "**Exposição de Carros Antigos – Anos 20, 30, 40, 50, 60 e 70**", a ser realizado pela SEGOV, a Rua Professor Almeida Cousin (trecho entre a Rua Abail do Amaral Carneiro e a Rua Desembargador Homero Mafra) e a Praça João Christóstomo Belesa, estarão **totalmente interditadas**, **Bairro Enseada do Suá**, das 08h às 19h, nos dias 02/09 e 03/09/2023. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 30 de agosto de 2023

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,

Trânsito e Infraestrutura Urbana

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SEMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura), em conformidade com o item 9.26 do Chamamento Público nº 008/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de projetos de ocupação artística do Museu Histórico da Ilha das Caieiras "Manoel Passos Lyrio", torna público a convocação do Proponente abaixo especificado para, obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco dias úteis) dias úteis, apresentar a comprovação da abertura da conta bancária, em nome do mesmo, destinada exclusivamente para o recebimento do recurso, através do procedimento de juntada no processo administrativo de inscrição.

CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE
1º	1322864/2023	VANIA MARGARIDA CAUS

No caso de dúvidas, estas podem ser esclarecidas através do telefone (27) 3132-2203 ou enviadas para o e-mail do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura): semc.se-fmc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 30 de agosto de 2023
Eduardo Henning
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 029/2023**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo Nº 5331898/2023)

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – erdalmacio@vitoria.es.gov.br e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SEMSU**.

2 – DA FUNÇÃO:

2.1 – GUARDA-VIDAS	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Executar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima do Município, observando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar a vida de pessoas em perigo.
REQUISITOS	- Ensino Fundamental Completo E - Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV) OU revalidação do curso (ARGV), conforme o item 8.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.657,57 (Salário + Equiparação Salário Mínimo + Gratificação)
CARGA HORÁRIA	200 (duzentas) horas mensais, EM REGIME DE ESCALA.
VAGAS	25 (vinte e cinco) vagas + cadastro de reserva

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – DA INSCRIÇÃO

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 05/09/2023 até às 23h59min do dia 15/09/2023**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – No campo denominado "data da conclusão", o candidato deverá informar a data da conclusão de grau do Ensino Fundamental.

3.1.2.2 – Ao clicar em "**ENVIAR**", não será possível **alterar OU excluir** as informações declaradas pelo candidato.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem deficientes, e cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a *Ficha de Inscrição Online*.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme Decreto Municipal nº 19.541, publicado em 09/06/2021, nos Processos Seletivos Municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado por médico do trabalho desta Municipalidade mediante agendamento.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado **pelo site selecao.vitoria.es.gov.br** e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.2 – O (a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa com deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial, solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

4.4.2.1 – O laudo médico do enquadramento de pessoa com deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.7 – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF: convocação para a realização do teste de aptidão física- TAF. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

3ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2). Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

6 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF (2ª ETAPA):

6.1 – O Teste de Aptidão Física – TAF será ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, conforme as orientações abaixo.

6.2 – É condição para a participação no Teste de Aptidão Física (TAF) a apresentação de um **Laudo Médico** dizendo que está apto para realização de atividade física. Sem o referido laudo o candidato não realizará o TAF e consequentemente será eliminado do Processo Seletivo.

6.2.1 – Serão aceitos **os laudos emitidos nos últimos 30 (trinta) dias**, considerando a data provável da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

6.3 – Os laudos médicos deverão estar assinados e com identificação do Médico responsável.

6.4 – É responsabilidade do candidato o pagamento da taxa para a emissão do laudo médico.

6.5 – O local, dia e horário para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) serão divulgados após a homologação do Resultado Final da 1ª ETAPA (Inscrições). O candidato deverá comparecer ao local indicado trajando **short, camiseta, sunga de praia (para homens), maiô (para mulheres), tênis, munido de carteira de identidade, CPF e laudo médico.**

6.6 – O Teste de Aptidão Física (TAF) será composto de:

1) Resgate Vítima Consciente, sem condições de locomoção – Nesta avaliação o Guarda-Vidas resgatará, 1 (uma) Vítima Consciente, sem condições de locomoção, devendo observar as seguintes prescrições:

- * A vítima deverá ser um dos próprios Guarda-Vidas;
- * Na corrida lateral a distância será de 50m (40 metros paralelo a água e 10 metros vertical);
- * A distância das vítimas a linha d'água (a contar da água no joelho) será de 30 metros;
- * A vítima deverá ser retirada na chave de Rautech e deixada na área segura (areia seca) em DLD (decúbito lateral direito);
- * O tempo da prova só para de contar quando a vítima estiver em DLD e o socorrista devidamente posicionado;
- * Essa prova será avaliada pelo TEMPO e quantidade de erros;
- * Para ser considerado APTO o Guarda-Vidas deverá concluir 1ª parte da prova em um tempo máximo de QUATRO (04) minutos, incluindo o tempo relacionado a quantidade de erros dele;

A) Salvamento com uso de equipamentos (cada erro é acrescentado 10 segundos).

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fazer alerta (apitar 2 silvos curtos e um silvo longo)
02	Corrida lateral, com preocupação visual com a vítima (3x)
03	Transporte e desclipagem do flutuador assim que entrar na água
04	Elevação dos joelhos sem perder contato visual
05	Execução correta das Golfinhadas até perder eficiência
06	Colocação das nadadeiras com água na linha do peito
07	Nado de Aproximação, com olhar fixo na vítima
08	Recuperação do flutuador, sem perder contato visual e verbalizando com a vítima
09	Oferecer flutuador sem se aproximar da vítima e orientar para que ela coloque debaixo do braço e vire de costas
10	Fazer a correta clipagem do flutuador e orientar a vítima para deitar a cabeça na água
11	Nado lateral de reboque, mantendo a direção à areia seca mais próxima, fazendo proteção de via aérea quando necessário
12	Retirada das nadadeiras no mais raso possível
13	Retirada do flutuador somente quando a vítima estiver em chave de Rautech
14	Arrasto (chave de Rautech)
15	Colocação da vítima em DLD na área segura e posicionamento do GV

B) Suporte básico ao afogado

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Verificar consciência
02	C. Cervical abrir vias aéreas
03	Inspeccionar cavidade oral
04	Verificar Respiração VOS
05	05 insuflações de emergência
06	Verificar a Circulação
07	Iniciar a RCP
08	DLD
09	LNBC (lateralização, nariz, boca, chão)
10	RAT (Repouso, aquecimento, tranquilização)

2) CIRCUITO DE AQUATLON:

- * O Guarda-Vidas deverá correr 200 metros na areia seca, transpor o cone e entrar na água;
- * O Guarda-Vidas deverá nadar 200 metros em uma profundidade onde não dê pé, transpor a boia e sair da água;
- * O Guarda-Vidas deverá transpor o cone e correr mais 200 metros na areia seca;
- * Os cones deverão indicar o percurso de areia seca;
- * As boias deverão ser colocadas em uma profundidade onde não seja possível dar pé ao G.V;
- * Essa prova será avaliada somente pelo TEMPO;
- * Para ser considerado APTO o aluno deve completar a prova em um tempo máximo de 7 minutos.

6.7 – O TAF terá valor máximo final de 10,0 (dez) pontos e considerar-se-á apto o candidato que atingir média igual ou superior a 7,0 (sete).

6.7.1 – No decorrer dos testes, será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0 (cinco) em qualquer etapa que compõe o TAF.

6.7.2 - TABELA DE AVALIAÇÃO FÍSICA (RESGATE COMPLETO).

NOTA	TEMPO
10	2,20"
9,5	2,21" a 2,30"
9,0	2,31" a 2,40"
8,5	2,41" a 2,50"
8,0	2,51" a 3,00'
7,5	3,01" a 3,10"
7,0	3,11" a 3,20"
6,5	3,21" a 3,30"
6,0	3,31" a 3,40"
5,5	3,41" a 3,50"
5,0	3,51" a 4,00"

6.7.3 - TABELA DE AVALIAÇÃO FÍSICA (AQUATLON) MASCULINO

NOTA	IDADE/TEMPO					
	18 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 ou mais...
10	05',00'	5',01" a 5',15"	5',16" a 5',30"	5',31" a 5',45"	5',46" a 6',00'	6',01" a 6',15"
9,5	5',01" a 5',15"	5',16" a 5',30"	5',31" a 5',45"	5',46" a 6',00'	6',01" a 6',15"	6',16" a 6',30"
9,0	5',16" a 5',30"	5',31" a 5',45"	5',46" a 6',00'	6',01" a 6',15"	6',16" a 6',30"	6',31" a 6',45"
8,5	5',31" a 5',45"	5',46" a 6',00'	6',01" a 6',15"	6',16" a 6',30"	6',31" a 6',45"	6',46" a 7',00'
8,0	5',46" a 6',00'	6',01" a 6',15"	6',16" a 6',30"	6',31" a 6',45"	6',46" a 7',00'	7',01" a 7',15"
7,5	6',01" a 6',15"	6',16" a 6',30"	6',31" a 6',45"	6',46" a 7',00'	7',01" a 7',15"	7',16" a 7',30"
7,0	6',16" a 6',30"	6',31" a 6',45"	6',46" a 7',00'	7',01" a 7',15"	7',16" a 7',30"	7',31" a 7',45"
6,5	6',31" a 6',45"	6',46" a 7',00'	7',01" a 7',15"	7',16" a 7',30"	7',31" a 7',45"	7',46" a 8',00'
6,0	6',46" a 7',00'	7',01" a 7',15"	7',16" a 7',30"	7',31" a 7',45"	7',46" a 8',00'	8',01" a 8',15"
5,5	7',01" a 7',15"	7',16" a 7',30"	7',31" a 7',45"	7',46" a 8',00'	8',01" a 8',15"	8',16" a 8',30"
5,0	7',16" a 7',30"	7',31" a 7',45"	7',46" a 8',00'	8',01" a 8',15"	8',16" a 8',30"	8',31" a 8',45"

6.7.4 - TABELA DE AVALIAÇÃO FÍSICA (AQUATLON) FEMININO.

NOTA	IDADE/TEMPO					
	18 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 ou mais...
10	5',30" a 5',45"	5',46" a 6',00'	6',01" a 6',15"	6',16" a 6',30"	6',31" a 6',45"	6',46" a 7',00'
9,5	5',46" a 6',00'	6',01" a 6',15"	6',16" a 6',30"	6',31" a 6',45"	6',46" a 7',00'	7',01" a 7',15"
9,0	6',01" a 6',15"	6',16" a 6',30"	6',31" a 6',45"	6',46" a 7',00'	7',01" a 7',15"	7',16" a 7',30"
8,5	6',16" a 6',30"	6',31" a 6',45"	6',46" a 7',00'	7',01" a 7',15"	7',16" a 7',30"	7',31" a 7',45"
8,0	6',31" a 6',45"	6',46" a 7',00'	7',01" a 7',15"	7',16" a 7',30"	7',31" a 7',45"	7',46" a 8',00'
7,5	6',46" a 7',00'	7',01" a 7',15"	7',16" a 7',30"	7',31" a 7',45"	7',46" a 8',00'	8',01" a 8',15"
7,0	7',01" a 7',15"	7',16" a 7',30"	7',31" a 7',45"	7',46" a 8',00'	8',01" a 8',15"	8',16" a 8',30"
6,5	7',16" a 7',30"	7',31" a 7',45"	7',46" a 8',00'	8',01" a 8',15"	8',16" a 8',30"	8',31" a 8',45"
6,0	7',31" a 7',45"	7',46" a 8',00'	8',01" a 8',15"	8',16" a 8',30"	8',31" a 8',45"	8',46" a 9',00'
5,5	7',46" a 8',00'	8',01" a 8',15"	8',16" a 8',30"	8',31" a 8',45"	8',46" a 9',00'	9',01" a 9',15"
5,0	8',01" a 8',15"	8',16" a 8',30"	8',31" a 8',45"	8',46" a 9',00'	9',01" a 9',15"	9',16" a 9',30"

6.7.5 - O TAF será realizado na base do SALVAMAR na Praia da Curva da Jurema e todas as informações referentes a esta etapa será de responsabilidade da Secretaria de Segurança Urbana.

7 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (TERCEIRA ETAPA):

7.1 - Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 - Esta etapa terá caráter ELIMINATÓRIO e participará o candidato que for aprovado no TAF.

7.3 - Na hipótese da não comprovação das informações declaradas na comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

8 - DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO (TERCEIRA ETAPA):

8.1 - A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 - **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental Completo.

8.2.1 - Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.3 - Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020** será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.4 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

8.5 - **Certificado, Diploma, Declaração ou Revalidação do Curso de Formação de Guarda-Vidas** atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiros, **exigido no REQUISITO da função.**

8.5.1 - Certificado, Diploma, Declaração ou Revalidação do Curso de Formação de Guarda-Vidas terão **validade de um ano.**

8.5.2 - Somente serão aceitos o Certificado, Diploma, Declaração ou Revalidação **emitidos no ano 2023.**

8.5.3 - Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar o certificado de conclusão do curso de Formação de Guarda-Vidas, **somente no momento da convocação**, juntamente com os demais documentos exigidos no item "11 - Da Contratação". A não apresentação do certificado ensejará na imediata desclassificação do candidato.

8.6 - Todos os documentos de que trata este item deverão **abranjer frente e verso.**

8.7 - Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

9.1 - O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido após terminada a 2ª ETAPA - TAF.

9.2 - **A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente a nota do Teste de Aptidão Física.**

9.3 - Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará considerando os seguintes critérios, nesta ordem:

- Melhor desempenho (tempo) na prova do resgate completo;
- Melhor desempenho (tempo) na prova do aquatlon;
- Maior idade.

9.4 - Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

10 - DA CONVOCAÇÃO:

10.1 - A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo obedecerá à ordem de classificação do Resultado Final e será efetuada em Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com a classificação decrescente de pontuação dos candidatos.

10.2 - Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

10.3 - A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- ENTREGAR com os documentos necessários a sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada para os candidatos que não se declararam pessoas com deficiência. Não será necessário passar por perícia médica realizada pela Medicina do Trabalho desta prefeitura para admissão em processos seletivos (Decreto Municipal nº 19.541/2021).

11.1.1 – ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

- a) Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- b) Documento de identidade oficial com foto - RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Internet/ ReceitaFederal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral". Obs: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) CPF do cônjuge;
- g) Certidão Nascimento E CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);
- h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino).

Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento.

- i) Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (**emitido pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil**);

No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;

- k) Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos.", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;

- l) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto E página com informações pessoais);
- m) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

- n) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação;
- o) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

- No caso de *Acúmulo em órgão externo: emitido pela **área de Recursos Humanos Geral** do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

- No caso de *Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);

- Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão,

nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não;

- Não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do Art. 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7.534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.

11.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- a) Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados;
- b) Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

12.2 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para a função inserida no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/**Secretaria Municipal de Segurança Urbana**, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

12.2.1 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela **Secretaria Municipal de Segurança Urbana**, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será ELIMINADO em qualquer tempo.

12.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- a) O convocado que não comparecer ou deixar de enviar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;
- b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.6 – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à **Secretaria Municipal de Segurança Urbana** pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

12.7 – Ficará a cargo do Município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela **Secretaria Municipal de Segurança Urbana**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 29 de agosto de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Portarias

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 014**

O Secretário da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 20.851, de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir da Comissão Permanente de Monitoramento da LAI, o representante da Secretaria de Esportes e Lazer, André Luis Campos Pinheiro Alves; e a representante da Central de Serviços, Luana Nascimento Amancio Sousa.

Art. 2º. Incluir na Comissão Permanente de Monitoramento da LAI, o representante da Secretaria de Esportes e Lazer, Euclides Junior Correa Muniz; e o representante da Central de Serviços, Gabriel Antônio Nassif Marx.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de agosto de 2023

Denis Penedo Prates

Secretário da Controladoria Geral do Município

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065**

Dispõe sobre a publicidade da relação de restos a pagar a serem cancelados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 51/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de agosto de 2023

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ/CPF CREDOR	VALOR A CANCELAR
3872/2022	10.846.771/0001-58	10.166,67
3536/2022	10.846.771/0001-58	5.892,31

Convênios

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo do Termo Aditivo em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Termo de Colaboração nº: 177/2022. Número do Aditivo: 01. Processo Termo nº: 7540326/2022. OSC: Instituto Gênesis – IG. Objeto original: execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Proteção Social Básica – SUAS. Objeto do termo: readequar o plano de aplicação (reajuste salarial e seus reflexos, despesas de manutenção da parceria) com acréscimo de valor, reprogramação de saldo de recursos disponíveis na conta da parceria e inclusão do ProJovem. Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões). Saldo em conta a ser reprogramado é de R\$ 109.515,16 (cento e nove mil e quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0006.2.0039 - Elemento de Despesa 3.3.50.43.06, 4.4.50.42.00, Fonte de Recursos 1.500.0000.0000. Prazo de vigência: da data da assinatura até 31/12/2024. Nº da Nota de Empenho: 1067. Data da assinatura do termo: 18/08/2023. Justificativa: garantir a continuidade do SCFV que possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Parecer Jurídico (PGM) nº 1189/2023 (seq. 43) e Parecer Técnico (CGM) nº. 664/2023 (seq. 45).

Vitória, 29 de agosto de 2023

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Município de Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, para o compartilhamento da Escrituração Contábil Digital (ECD) no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). **PROCESSO:** 3638926/2023. **OBJETO:** Compartilhamento e o acesso à SEMFA das informações relativas às Escriturações Contábeis Digitais (ECD) disponíveis no ambiente nacional do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), no limite de sua respectiva competência e sem prejuízo da observância à legislação referente aos sigilos comercial, fiscal e bancário, nas seguintes modalidades de acesso: I - Integral, para cópia do arquivo da ECD e II - parcial, para cópia e consulta à base de dados agregados por contribuinte. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União (DOU), e poderá ser alterado, por consenso e formalizado em termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação pela RFB, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito à reclamação ou indenização pecuniária. **DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2023. **PARECER JURÍDICO (PGM):** sequência 07.

Resoluções

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 053**

Dispõe sobre a aprovação de alterações na inscrição de entidades de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, em Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2023, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido nos incisos X e XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir alteração na inscrição no Comasv de Organizações da Sociedade Civil – OSC's que integram a rede socioassistencial não-governamental do Município de Vitória, conforme abaixo:

a) Extingue-se da inscrição da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste-Brasileira – Adra - CNPJ 16.524.054/0007-81 no Comasv a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de agosto de 2023

João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 054**

Dispõe sobre a aprovação da inscrição de entidades de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, em Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2023, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido nos incisos X e XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a inscrição no Comasv da Organização da Sociedade Civil Rede Amor e Compaixão, CNPJ 14.186.337/0001-40, pela oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos, no âmbito da Proteção Social Básica.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de agosto de 2023

João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 055**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso – Lar dos Idosos para celebração de Termo de Fomento com a Setades

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, em Reunião Ordinária realizada em 22/08/2023, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho da proposta a ser apresentada à Setades, da entidade Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso – Lar dos Idosos, cujo recurso é proveniente de emendas parlamentares designadas para o ano de 2023, a saber:

Nº EP	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0339	4.4.50.42	R\$15.000,00
TOTAL	R\$15.000,00	

Art. 2º. Os recursos serão utilizados para aquisição de bens permanentes (painéis e equipamentos de produção de Energia Solar).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de agosto de 2023

João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 056**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Execução Físico-Financeira da Semas relativo ao período de abr-jun/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, em Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2023, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º da Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a aprovação do Relatório Trimestral de Execução Físico-Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória - Semas referente ao período de abril a junho de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de agosto de 2023

João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 057**

Dispõe sobre a aprovação da aplicação dos recursos do IGD – Programa Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006, em Reunião Ordinária realizada no dia 22/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de aplicação dos recursos federais do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, pela Gestão, no valor de R\$ 558.720,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais).

Art. 2º A aplicação dos recursos se dará conforme abaixo:

Ação	Custo estimado
Contratação de 13 (treze) auxiliares administrativos e de 3 (três) assistentes sociais por 12 (doze) meses;	R\$ 450.000,00
Gastos com material de expediente, material gráfico, alimentos e outros insumos;	R\$15.600,00
Ampliação do quantitativo de impressões no contrato da Semas;	R\$ 25.000,00
Locação de 2 (dois) Scanners;	R\$ 6.000,00
Aquisição de 23 (vinte e três) Tablets para realização de inclusão e atualização cadastral em domicílio;	R\$ 34.500,00
Aquisição de 18 (dezoito) modems para realização de inclusão e atualização cadastral em domicílio;	R\$ 12.960,00
Custeio de despesas de viagem para 06 representantes do Município para o 23º Encontro Nacional do Congemas 2023.	R\$ 14.660,00
TOTAL GERAL	R\$ 558.720,00

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de agosto de 2023

João Carlos dos Santos
Presidente do COMASV

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ERRATA da decisão nº 31/2023 do COMDEMA, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória, edição n.º 2219, de 28.08.2023 (fl.19). **Onde se lê:** "..., A Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/CJRA, no uso de sua atribuição legal conferida pelo § 1º do Artigo 15-A da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 9ª Reunião Extraordinária realizada em 24 de julho de 2023, e considerando o que consta no Recurso Administrativo interposto em 2º Instância contra a Resolução SEMMAM/JIF nº 080/2014 presente nos autos do Processo nº 6361939/2014, em nome de PET SHOP FELIZ LTDA; RESOLVE: Art. 1º. Deliberar pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto em 2ª Instância contra a Resolução nº 080/2014 da Junta de Impugnação Fiscal da SEMMAM, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a Resolução de 1º instância e por conseguinte mantendo o Auto de Constatação nº 0102/2014,...". **Leia-Se:** "..., A Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/CJRA, no uso de sua atribuição legal conferida pelo § 1º do Artigo 15-A da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 9ª Reunião Extraordinária realizada em 24 de julho de 2023, e considerando o que consta no Recurso Administrativo interposto em 2º Instância contra a Resolução SEMMAM/JIF nº 063/2021 presente nos autos do Processo nº 6409711/2021, em nome de AUTOMÓVEIS COMERCIO LTDA; RESOLVE: Art. 1º. Deliberar pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto em 2ª Instância contra a Resolução nº 063/2021 da Junta de Impugnação Fiscal da SEMMAM, para no mérito dar-lhe provimento, reconhecendo a responsabilidade de Felipe Prado Alves pelo pagamento da multa, mantendo o Auto de Infração nº 20064/2020,...".

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RESOLUÇÃO Nº 005**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para o Programa Estadual Compra Direta de Alimentos da Lei nº 11.505 de 20/12/2021, do Edital de seleção nº 001/2022, de 07 de março de 2022, da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES, elaborado pela Gerencia de Segurança Alimentar e Nutricional da Subsecretaria de Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Vitória, no uso de suas atribuições garantidas pela Lei Municipal nº 6.364/2005, Resolução Nº 004/2008 do COMSEA e com base na deliberação 145ª Reunião Ordinária do Comsea realizada em 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação do cronograma de execução do Plano de Trabalho do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos no município de Vitória – CDA pela Gerencia de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de agosto de 2023
Paulo da Silva Teixeira
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 006**

Prorroga mandato dos conselheiros que integram o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória – COMSEA Vitória.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Vitória, no uso de suas atribuições garantidas pela Lei Municipal nº 6.364/2005, Resolução Nº 004/2008 do COMSEA e com base na deliberação 145ª Reunião Ordinária do Comsea realizada em 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Vitória Biênio 2021/2023, até a posse dos novos conselheiros do biênio 2023/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de agosto de 2023
Paulo da Silva Teixeira
Presidente



**Com um amigo
a vida pode ser
mais feliz.**

ADOTE UM.


**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Decretos

DECRETO Nº 22.744

Nomear membros para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuição legal constante no inciso III do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, bem como o §5º, do Art. 14, da Lei nº 4.438, de 27 de maio de 1997 – Código Municipal de Meio Ambiente, alterada pela Lei nº 8.858, de 06 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído da função de membro titular representante da FINDES, no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, o Sr. Pedro Paulo Merscher.

Art. 2º. Fica nomeado para exercer a função de membro titular representante da FINDES, no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com mandato até dia 31 dezembro de 2023, o Sr. Rodrigo Amorim Cristello.

Art. 3º. Fica destituído da função de membro titular representante da FINDES, na Câmara de julgamento de recursos administrativos – CJRA o Sr. Pedro Paulo Merscher.

Art. 4º. Fica nomeado para exercer a função de membro titular representante da FINDES, na Câmara de julgamento de recursos administrativos – CJRA, o Sr. Rodrigo Amorim Cristello.

Art. 5º. Fica destituído da função de membro titular representante da FINDES, na câmara técnica de assuntos jurídicos – CTAJ, o Sr. Pedro Paulo Merscher.

Art. 6º. Fica nomeado para exercer a função de membro titular representante da FINDES, na câmara técnica de assuntos jurídicos - CTAJ, o Sr. Rodrigo Amorim Cristello.

Art. 7º. Fica destituído da função de membro suplente representante da COA/ES, no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, o Sr. André Luiz de Alcântara Lima.

Art. 8º. Fica nomeado para exercer a função de membro suplente representante da COA/ES, no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com mandato até dia 31 dezembro de 2023, o Sr. Régis Silotti.

Art. 9º. Fica destituído da função de membro titular representante da APEA, no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, a Sra. Andressa Dessaune.

Art. 10. Fica nomeado para exercer a função de membro titular representante da APEA, no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com mandato até dia 31 dezembro de 2023, a Sra. Laryssa Souza Alvarenga.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de agosto de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.745

Exclui e inclui representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, nomeados pelo Decreto nº 20.940, de 20 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XV, Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.811, de 17 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídos do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, para o mandato 2022/2025, conforme relacionado abaixo:

I - Representantes da Sociedade Civil

- a) Suplente: Rosely Costa de Souza (Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador – CESAM);
- b) Titular: Mônica de Souza Neves - Representantes dos Usuários e/ou Organização de Usuários.

II - Representantes do Poder Público Municipal

- a) Titular: Viviani Facini de Athayde – Representante da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Art. 2º. Ficam incluídos no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, para o mandato 2022/2025, conforme relacionado abaixo:

I - Representantes da Sociedade Civil

- a) Suplente: Andressa Aparecida Zamppa Grillo (Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador – CESAM);
- b) Suplente: Edna Maria Barros Simões - Representantes dos Usuários e/ou Organização de Usuários;
- c) Suplente: Maria Aparecida Martins do Nascimento - Representantes dos Usuários e/ou Organização de Usuários;
- d) Suplente: Viviane Aparecida Lima Ferreira - Representantes dos Usuários e/ou Organização de Usuários

II - Representantes do Poder Público Municipal

- a) Titular: Maria da Penha dos Santos Rosário – Representante da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de agosto de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 22.746**Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Juventude.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Juventude, conforme convocação da Secretaria Nacional de Juventude, a realizar-se no período de 22 e 23 de setembro de 2023, no auditório Alexandre Martins de Castro Filho, localizado na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, com o tema "Reconstruir no Presente, Construir o futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 2º. A comissão organizadora municipal será composta por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, eleitos em Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Juventude de Vitória/ES – COMJUV, composta por:

I – Ariane dos Santos Miranda – Representante da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho - Cidadania e Direitos Humanos;

II – Luiz Felipe Guilherme Costa – Representante do Eixo "Educação";

III – Sávio de Lima Varejão – Representante do Eixo "Segurança Pública e Acesso a Justiça";

IV – Renata Segóvia Ferreira – Representante da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho - Equipamento Núcleo Afro Ododomê;

V – Jaciara Melo Beceveli – Representante da Secretaria de Educação;

VI – Clícia Dora Rocha da Silva – Representante da Secretaria de Educação;

VII – Ray Silva Santana – Representante do Eixo "Desporto e Lazer".

Art. 3º. O Conselho Municipal de Juventude de Vitória/ES - COMJUV deverá estar engajado na organização da conferência.

Art. 4º. A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes competências:

I – coordenar e promover a realização da etapa Municipal;

II – realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

III – mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da conferência;

IV – viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal;

V – aprovar a programação da etapa Municipal;

VI – produzir o relatório final e a avaliação da etapa Municipal

VII – providenciar a publicação do relatório final da etapa Municipal, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas a plataforma digital.

Art. 5º. O Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal assim que for disponibilizado o Regimento Interno da etapa Nacional e Estadual.

Art. 6º. A IV Conferência Municipal de Juventude elegerá o número de delegados para a etapa seguinte, a saber: Conferência Estadual das Juventudes, de acordo com o Regimento Interno Nacional e Estadual.

Parágrafo único. Os gestores municipais de juventude são delegadas natas e delegados natos para Conferência Estadual das Juventudes.

Art. 7º. As despesas com a organização e realização da IV Conferência Municipal de Juventude ocorrerão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho.

Art. 8º. A IV Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho.

Art. 9º. O regimento interno da IV Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de agosto de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.747

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Nathalia da Silva Gonçalves** do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de agosto de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.748

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **Antônio Carlos de Alencar Barbieri** do cargo comissionado de Gerente de Encaminhamento ao Mercado, PC-T, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de agosto de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.749

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Nathalia da Silva Gonçalves** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de agosto de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.750

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **Antônio Carlos de Alencar Barbieri** para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de agosto de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DESRESPEITO A VAGAS DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUMENTA

120%

EM UM ANO.

ADOTE HÁBITOS CONSCIENTES!

PREFEITURA DE VITÓRIA

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

DIEGO LIBARDI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

VINÍCIUS CAMPOS DE OLIVEIRA
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIÁ BUTTA

JULIE FERREIRA MACEDO MOULIN

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS